



MUNICÍPIO DO BARREIRO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO **Nº 54/2014**

Reunião ordinária da Assembleia Municipal
Realizada em 25 de setembro de 2014

MOÇÃO

Com data de 25 de Agosto, a Lei nº 53/2014 veio estabelecer o regime jurídico da recuperação financeira municipal e regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM).

O novo texto legal, ao forçar todos os municípios, mesmo os que não estão endividados, a participar no FAM com 325 milhões de euros, vai constituir um novo garrote financeiro para as autarquias que se vêm obrigadas a reduzir o serviço público prestado às populações. Ora as autarquias locais, como é reconhecido, têm vindo a assumir mais competências com o consequente aumento das responsabilidades financeiras e sem aumento de receitas.

Os municípios que recorram ao FAM são forçados a cobrar taxas máximas de impostos locais como o IMI ou a derrama, não podem recorrer a fundos comunitários, e os seus orçamentos ficam sujeitos a parecer prévio da direção executiva do FAM.

Crescem os alertas de presidentes de câmara para as consequências que, injusta e desproporcionalmente, todos os outros municípios vão suportar quanto aos quadros de pessoal, ao funcionamento dos municípios e à satisfação das necessidades locais. O FAM não resolve os problemas financeiros dos municípios, põe em causa a autonomia das autarquias, é mais um instrumento para subtrair recursos à administração local.



MUNICÍPIO DO BARREIRO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A Assembleia Municipal do Barreiro, reunida em sessão ordinária em 25 de Setembro de 2014,

- Manifesta a sua discordância face às imposições injustas e desadequadas previstas no FAM sobre os municípios, mesmo os que não têm endividamento excessivo;
- Defende um regime de autonomia e financiamento às autarquias que permita uma resposta de qualidade aos inúmeros problemas sentidos pelas populações locais.

Aprovado por maioria, com 29 votos a favor da CDU, do PS, do BE, do MRPP e do MCI e 2 votos contra do PSD.

Barreiro, 25 de setembro de 2014

O Presidente da Assembleia Municipal

Frederico Pereira